



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 15

Disponibilização: 27/01/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Secretaria Administrativa - SJAC

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 15

Disponibilização: 27/01/2022

Secretaria Administrativa - SJAC



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

ORDEM DE SERVIÇO 14894416

O Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado do Acre, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/Diref n. 5826832, de 14 de maio de 2018, e considerando o disposto no Processo Administrativo Eletrônico n. 0002843-88.2021.4.01.8001-JFAC, RESOLVE:

1. DESIGNAR o **Diretor do Núcleo de Administração de Serviços Gerais** para atuar como Gestor do Contrato n. 01/2022, de prestação de serviços de apoio administrativo no edifício sede desta Seccional e na Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, celebrado com a empresa Construmatos Construções e Terraplanagem Ltda., ficando responsável pelo seu fiel cumprimento;
2. ATRIBUIR, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5/2017, as funções abaixo discriminadas aos seguintes servidores:

servidor	função
Felipe José Leite Guimarães	fiscal técnico na Seção Judiciária do Estado do Acre
Ernedite Gadelha Cavalcante dos Santos	fiscal técnico na Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul
Wanderley Araújo de Castro	fiscal administrativo

Josué Alves de Albuquerque
Diretor da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Josue Alves de Albuquerque, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 25/01/2022, às 16:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14894416** e o código CRC **977DC278**.